



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13915, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o Programa de Amparo e Acolhimento ao Servidor desta Prefeitura e dá outras providências

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 59.518/16 e,

CONSIDERANDO o alto índice de absenteísmo constatado no Quadro de Servidores Públicos lotados na Prefeitura decorrente de males relacionados à dependência química;

CONSIDERANDO que é papel fundamental do ente público, dentre outros, zelar pelo bem-estar daqueles que laboram em sua empresa, neste caso, a Administração Pública Direta, através de políticas preventivas, educativas e recuperadoras do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Divisão de Perícias Médicas do Departamento de Administração do Município, vem realizando busca ativa, com a conscientização através de palestras ministradas a esses servidores públicos, promovendo o acolhimento e encaminhamento para tratamento de funcionários dependentes químicos junto às diversas Secretarias Municipais, desde o mês de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Amparo e Acolhimento ao Servidor, no âmbito da Administração Pública Direta do Município.

Art. 2º Cabe à Divisão de Perícia Médica subordinada ao Departamento de Administração do Município, a realização de palestras multidisciplinares a serem ministradas aos servidores de todas as Secretarias desta Municipalidade.

Parágrafo único. As palestras multidisciplinares mencionadas no caput, têm por objetivo promover a orientação, a prevenção e a recuperação dos servidores desta Prefeitura que apresentem problemas relacionados com a dependência química e ou psíquicos.

Art. 3º Os servidores convocados em horários preestabelecidos pela Divisão de Perícia Médica serão liberados pelos Secretários, Diretores, Gerentes de Área e



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Chefias Imediatas, bem como terão transporte proporcionado pela Secretaria de origem para essa finalidade, quando necessário.

Art. 4º O Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, fornecerá, sempre que necessário, o suporte para o tratamento e recuperação de dependência química do servidor público participante do Programa de Amparo e Acolhimento ao Servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de outubro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 25 de outubro de 2016.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO